



Edital N° 02/2024 PPGCA/UFOB

Concessão de auxílio financeiro a estudantes do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais para participação em eventos técnicos-científicos

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais — PPGCA da Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando o Programa de Apoio à Pós-Graduação — PROAP, torna público este Edital, visando apoiar a participação de estudantes em eventos acadêmicos, como pessoas autoras de trabalhos acadêmicos-científicos ou de extensão.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem a finalidade de:

1.1.1. Disponibilizar recursos de auxílio financeiro a pessoas estudantes autoras de trabalhos acadêmicos-científicos para participarem de eventos acadêmicos para divulgar trabalhos desenvolvidos no âmbito do PPGCA.

1.1.2. Aumentar, quantitativa e qualitativamente, os índices de produção científica e tecnológica através da participação de pessoas estudantes regularmente matriculados no PPGCA em eventos acadêmicos.

1.1.3. Divulgar ações de pesquisa e extensão realizadas por estudantes do PPGCA.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1. Estudantes regularmente matriculadas no Programa de Mestrado em Ciências Ambientais no período de inscrição do edital que tenham:

2.1.1. Trabalho submetido com carta de aceite em evento acadêmico como autor, podendo ser primeiro autor ou coautor do trabalho apresentado.

2.1.2. Adimplência em relação a prestações de contas individuais junto à UFOB em relação a editais de apoio anteriores e a entidades da Administração Pública.

3. DOS CRITÉRIOS

3.1. São critérios para concessão de auxílio financeiro para pessoa estudante:

3.1.1. Apenas 01 (uma) proposta por proponente será beneficiada neste Edital.



3.1.2. Somente 01 (uma) pessoa autora poderá solicitar auxílio disponibilizado por esse Edital.

3.1.3. Havendo mais de 01 (uma) solicitação de pessoas autoras distintas para o mesmo trabalho acadêmico-científico, será considerada a primeira inscrição de solicitação referente ao trabalho.

3.1.4. A apresentação do trabalho no evento acadêmico deverá ocorrer enquanto a pessoa estudante regularmente no PPGCA.

3.1.5. A apresentação de toda a documentação prevista no item 5 deste edital.

3.2. São critérios de inscrição da pessoa estudante no presente Edital:

3.2.1. A matrícula regular no PPGCA no período de inscrição do presente Edital.

3.2.2. A comprovação de submissão de trabalho acadêmico-científico de pesquisa e/ou extensão em evento acadêmico, e posteriormente aceito, respeitando-se os prazos previstos no item 9 (cronograma).

3.2.3. Currículo Lattes atualizado.

3.2.4. Adimplência em relação a responsabilidades individuais junto à UFOB com prestação de contas aprovadas em editais de apoio anteriores e que estejam em situação de regularidade para com a União e com entidades da Administração Pública Federal junto ao SIAFI 1 e SCDP 2, se houver.

4. DOS AUXÍLIOS CONCEDIDOS

4.1. O Auxílio Estudantil para Participação em Eventos, regulamentado pelo presente edital, terá vigência para o ano de 2024 com a destinação orçamentária de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), oriundos do orçamento PROAP 2024, TED 12137.

4.2. O Auxílio Estudantil para Participação em Eventos tem por finalidade subsidiar despesas referentes a:

4.2.1. Taxas de Inscrição: concernente à inscrição no evento, quando houver;

4.1.2. Hospedagem – para o cálculo do valor total de hospedagem será considerada a quantidade de noites que a pessoa estudante passará fora de seu município de origem (Barreiras). Caso o recurso de hospedagem seja solicitado, serão concedidos os seguintes valores por diária de hospedagem:

4.2.2.1. Evento realizado no interior de qualquer Estado da Federação: R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por diária;



4.2.2.2. Evento realizado na capital de qualquer Estado da Federação: R\$200,00 (duzentos reais) por diária.

4.2.3. Alimentação, com auxílio no valor de R\$70,00 (sessenta e cinco reais e oitenta centavos), por dia, multiplicado pelo número de dias de participação no evento, incluindo os dias de deslocamento, desconsiderando o dia da chegada no município de origem.

4.2.4. Transporte, para custear transporte aéreo, fluvial, ferroviário ou rodoviário, exceto custos com combustível, táxi, serviço de transporte por aplicativo e carona remunerada, para ida e retorno ao local do evento. Deve-se optar pelo que for mais vantajoso ao erário público. Além disso, é necessário também que a data do início do deslocamento seja a mais próxima possível do início do evento e que a data de retorno seja logo após o término do evento, considerando a disponibilidade de transporte.

4.3. É vedado solicitar e/ou utilizar o recurso para custeio do transporte em casos de disponibilização de transporte oficial da UFOB para deslocamento ao evento.

4.3.1. O recurso de custeio do transporte não utilizado deverá ser devolvido por Guia de Recolhimento da União.

4.4. É vedado o remanejamento de recursos financeiros entre as linhas de despesas previstas no item 4.2

4.5. No caso de participação em eventos acadêmico-científicos, o valor do auxílio não poderá exceder R\$2.000,00 (dois mil reais) por solicitante.

5. DA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO

5.1. As solicitações deverão ser encaminhadas por e-mail, no endereço ppgca@ufob.edu.br, devidamente preenchidas e com os documentos anexados:

5.2. Anexo 1 preenchido.

5.3. Histórico escolar atualizado.

5.4. As solicitações deverão ser encaminhadas acompanhadas dos documentos referentes ao evento, descritos a seguir:

5.4.1. PDF do currículo Lattes atualizado;

5.4.2. Comprovante de submissão ou aceite de trabalho para apresentação em evento acadêmico-científico ou de extensão;

5.4.3. Página do evento que contenha o valor da inscrição para os casos de solicitação de auxílio para pagamento de Taxas de Inscrição;

5.4.4. 03 (três) cotações dos valores de transporte aéreo, fluvial, ferroviário ou rodoviário (exceto táxi, serviço de transporte por aplicativo e carona remunerada), no caso de opção por esse tipo de despesa;



5.4.5.1. Não havendo 03 (três) empresas que ofereçam deslocamentos no mesmo trajeto, poderá ser utilizado apenas o da única empresa que faz o trajeto, com a justificativa de que é a única empresa responsável.

5.4.6. Cópia do trabalho completo ou resumo, conforme exigência do evento.

5.5. O valor total concedido será calculado pela comissão de análise das solicitações de auxílio com base nas informações preenchidas e nas comprovações apresentadas no formulário de inscrição, podendo ser divergente do valor total solicitado estimado a que se refere o item.

5.6. Caso o comprovante de aceite do trabalho acadêmico-científico não tenha sido emitido no momento da inscrição neste edital, este deverá ser enviado em até 20 (vinte) dias corridos de antecedência da viagem para compor o processo de pagamento, para o e-mail **ppgca@ufob.edu.br**.

5.7. A pessoa estudante que tiver sua inscrição indeferida poderá realizar uma nova solicitação em período subsequente, em edital de inclusão, desde que haja disponibilidade orçamentária.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

Para o Edital 02/2024 – PPGCA/UFOB de Concessão de auxílio financeiro a estudantes do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais será por ordem de inscrição.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do Auxílio Estudantil para Participação em Eventos ocorrerá mediante os seguintes critérios:

7.1.1. Comprovação da inscrição e do aceite do trabalho.

7.2. O pagamento do Auxílio Estudantil para Participação em Eventos se dará por meio de depósito em conta corrente individual em nome da pessoa estudante declarada no formulário de inscrição.

7.3. É de inteira responsabilidade da pessoa estudante fornecer os dados corretos de uma conta bancária ativa.

7.4. Não serão aceitas para pagamento do Auxílio para Participação em Eventos conta poupança, conta conjunta, conta exclusiva para pagamento de benefícios ou conta em nome de terceiros.



7.5. O Auxílio para Participação em Eventos respeitará os menores orçamentos apresentados pelas pessoas estudantes. Em todo caso, respeitará os limites orçamentários previstos para concessão do auxílio.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A pessoa estudante contemplada com Auxílio Estudantil para Participação em Eventos deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término do evento, certificado ou documento equivalente que comprove a sua efetiva participação, além de comprovantes de pagamento da taxa de inscrição e de gastos com transporte (passagens), quando couber, encaminhando para o e-mail **ppgca@ufob.edu.br**.

8.2. Na situação de não participação no evento, a pessoa estudante deverá devolver ao PPGCA o valor integral por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU) em um prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do último dia do evento para o qual foi contemplada.

8.3. Os comprovantes da prestação de contas relativos ao pagamento da taxa de inscrição e gastos com transporte (passagens) devem estar em nome da pessoa estudante.

8.4. Os comprovantes da prestação de contas devem ser de pessoa jurídica.

8.5. Caso os comprovantes da prestação de contas relativos a pagamento da taxa de inscrição e gastos com transporte (passagens) sejam inferiores ao valor total do auxílio recebido, a pessoa estudante deverá realizar o ressarcimento do recurso excedente ao Erário, por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU).

9. DO CRONOGRAMA

9.1. O cronograma com a definição dos períodos de solicitação e as respectivas datas de divulgação dos resultados é apresentado a seguir:

Lançamento do Edital	21/10/2024
Período de Solicitação	21/10 a 24/10/2024
Resultado Preliminar das solicitações contempladas	Até 25/10/2024
Interposição de recursos	Até 28/10/2024
Resultado Final das solicitações contempladas	Até 29/10/2024



9.2. Para garantia do pagamento de auxílio antes do início do evento, é necessário que ele ocorra, pelo menos, 7 (sete) dias úteis após o período de publicação do resultado da solicitação, conforme estabelecido no item **8.1** deste edital.

10. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

10.1 O processo de avaliação das propostas será realizado pela Comissão de Avaliação, que analisará a documentação comprobatória.

10.2 A Comissão de Avaliação é aquela criada pelo Colegiado do PPGCA para o ano de 2025, formada pelo Coordenador, um docente, um técnico administrativo em educação e um discente.

10.3. Os integrantes da Comissão não poderão submeter inscrição a este Edital.

11. RECURSOS

11.1. O recurso relacionado ao resultado preliminar, de acordo com Cronograma, deverá ser enviado para o e- mail ppgca@ufob.edu.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Recomenda-se que a inscrição seja realizada através do endereço eletrônico institucional do estudante regularmente matriculado de modo a evitar problemas com o não recebimento do mesmo pelo endereço eletrônico disponibilizado para inscrições.

12.2. O PPGCA não se responsabiliza por inscrições não recebidas.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGCA.

Barreiras, 17 de outubro de 2024



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS**



Prof. Dr. Paulo Roberto Baqueiro Brandão
Coordenador do PPGCA



ANEXO I

1. Dados pessoais		
Nome completo:		
Nome da mãe:		
CPF:	Data de nascimento:	
RG:	Data de exp.:	Org. exp.:
Nome e N° do Banco:	Agência:	Conta:
E-mail:		
Data de início do evento:	Data final do evento:	
2. Valor solicitado		
2.1. Taxa de inscrição:		
2.2. Alimentação:		
2.3. Passagens:		
2.4. Hospedagem (diárias):		
Total:		